



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 26 / 02 / 04 PROJETO DE LEI nº 06/04

ARQUIVO 10 / 05 / 06

AUTORIA Jairo de Souza

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública

Rua Edileusa Aparecida Lopes

Arquive-se

*Vide Obs. na
última folha*

PD



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 006/04

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Edileusa Aparecida Lopes**)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Rua 8 do loteamento denominado Residencial “Altos da Fortaleza”, localizado na Vila Nova Votorantim, passa a denominar-se Rua “**Edileusa Aparecida Lopes**”, constando nas placas indicativas a expressão – “**Cidadã Emérita**” * 19/06/1970 + 08/06/1985.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 26 de fevereiro de 2.004.


Jairo de Souza
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DA JOVEM EDILEUSA APARECIDA LOPES

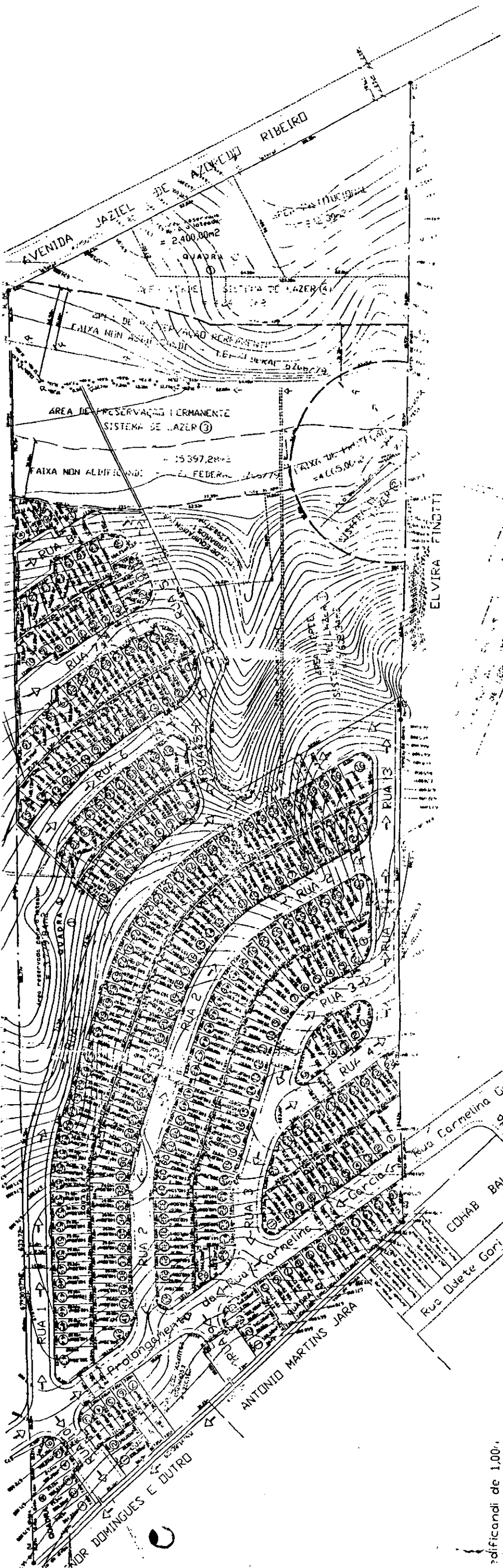
A Jovem Edileusa Aparecida Lopes nasceu no dia 19 de junho de 1970, na cidade de Macatuba. Filha de Décio Lopes e Dona Neusa Tonelli.

A Jovem Edileusa pertencia à comunidade da Vila Nova Votorantim.

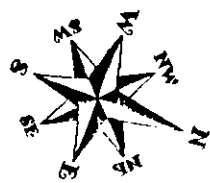
E hoje, atendendo aos inúmeros pedidos das pessoas pertencentes à Comunidade da Vila Nova, estamos sugerindo a denominação de uma via pública de: “Rua Edileusa Aparecida Lopes”.

A nossa homenageada faleceu no dia 08 de junho de 1985, e está sepultada no Cemitério São João Batista, deixando muitas saudades a todos que com ela conviveram.

Jairo de Souza
Vereador



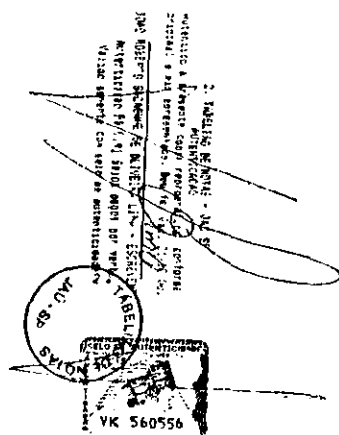
Edifícios de 100m
Pluviais



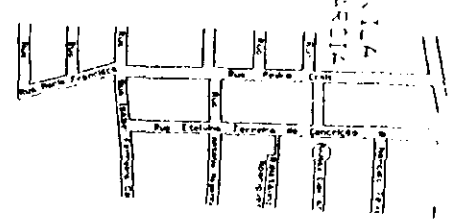
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Área de 35-40m de 10m

Área de 10m de 15m



R.N. Referência de Nível
Referência de Nível Oficial - Planta de Cidade
R.N. cota 677.200
Marco Nº 3 do perímetro do terreno



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE São Paulo
MUNICÍPIO DE Macatuba

COMARCA DE Pedorneiras
DISTRITO DE Macatuba

REGISTRO CIVIL

NASCIMENTO N. 10.931 -

CERTIFICO que a fôlhas 192 - do livro Nº 14 - de registro de nascimentos, foi feito - hoje o assento de Edileusa Aparecida Lopes - nascido aos 19 de Junho - de 1940 - à 15:30 - hora p., em esta cidade de Macatuba - do sexo feminino - de cor branca - filha - de Decio Lopes - natural de Quatana - e de Dona Neusa Tonelli - natural de Lençóis Paulista - sendo avós paternos Gerario Lopes - e Dona Ana Francisca Lopes - e maternos Ernesto Tonelli - e Dona Amelia Franco -

Foi declarante o pai - e serviram de testemunhas João Centurani e Odair Valentim Manfio -

Observações:



O referido é verdade e dou fé.

Macatuba 29 de Junho - de 1940

Zuleika de Toledo César Paula
OFICIAL



Cartório

de

Votorantim

REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

ÓBITO N.º 2.443.---

L. C. 18.---

Fls. 108.---

CERTIFICO e dou fé que registrei, nesta data,
o Óbito de Edilauza Aparacida Lopes,
ocorrido dia oito (08) de Junho de Junho de mil novecentos e oi-
tenta e cinco (1.985), às 17:30 horas
nesta cidade no Hospital Santo Antonio, era de cor
branca, do sexo feminino, com 15 anos de idade,
natural de Macatuba, deste Estado,
filha de Décio Lopes e de Neusa Tonelli.

Foi causa da morte Infarto agudo do miocárdio-Insuficiência cardí-
ca-Valvulopatia.

Conforme atestado firmado pelo Dr. Guilherme Feliciano.

O sepultamento será feito no Cemitério São João Batista-Votorantim.

Declarante, Décio Lopes.

Obs: Ressalvo as rasuras onde se lê: noventa; Tonelli; agudo.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

LUCY CARVALHO OLIVEIRA

Escrivente Autorizada

VOTORANTIM

Comarca de Sorocaba - S.P.

Votorantim, 09 de Junho de 1985.

Cr\$ 8.400.--

Cr\$ 1.640.--



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 27/02/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 27/02/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 027/2004.

Projeto de Lei nº 06/04, de autoria do Vereador Jairo de Souza, que dispõe sobre denominação de Via Pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP. 01 de março de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

Ào Chefe de Secretaria:

Sendo em vista o não prosseguimento pelo fato de que o loteamento não esteve legalizado, e considerando que o autor não foi reeleito, determino o arquivamento do presente projeto de lei.

Goiânia, 01/03/2006.

[Assinatura]